

Lei nº 17/82

Autoriza abertura de crédito adicional Especial para o fim que menciona.

O Câmara Municipal de Lamosos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, ao Gabinete e Secretaria do Prefeito, o Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 345.900,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) destinados a cobrir as despesas de capital, abaixo relacionadas:

2.	- Prefeitura Municipal	
2.1	- Gabinete e Secretaria do Prefeito	
4000.00	- Despesa de capital	
4100.00	- Investimentos	
4120.00	- Equipamentos e material permanente	
		Cr\$ 110.900,00
4200.00	- Inversões financeiras	
4210.00	- Aquisição de Imóveis	Cr\$ 2.350.000,00
		Cr\$ 345.900,00

Artigo 2º - Ao abrir os créditos especiais mencionados no Artigo 1º, desta lei, fica anulado parcialmente, valor acima, a dotação:

2.	- Prefeitura Municipal	
2.6	- Serviço Municipal de Exp. de Rodagem	
4000.00	- Despesa de capital	
4100.00	- Investimentos	
4120.00	- Equipamentos e material permanente	
		Cr\$ 345.900,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de Lamosas,
30 de dezembro de 1982.

Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Sebastião Ribeiro Hordons
Secretário Administrativo.